



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

LEI Nº 727/99,

Araguatins, 10 de dezembro de 1999.

“Que institui Educação no Trânsito nas Escolas Municipais de Araguatins/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído nas Escolas Municipais, a partir do ano letivo de 2.000, o desenvolvimento de Temas e/ou Atividades que versem sobre a Educação no Trânsito.

Artigo 2º - A carga horária para desenvolvimento do Tema e/ou Atividades sobre a Educação no Trânsito, nas Escolas Municipais, será de até 04 (quatro) horas mensais.

Artigo 3º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, regulamentará esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito


João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral